DECRETO N. 23.344, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAERO, nomeados pelo Decreto nº 21.729, de 20 de março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando o artigo 34, § 14, inciso II da Resolução PNAE/FNDE/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013, que “Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.”,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 21.729, de 20 de março de 2017, que “Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAERO para o exercício de março de 2017 a março de 2021.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. ..................................................................................................................................................

I - representantes do Poder Executivo:

a) membros Titulares:

1 - ELIANE CORREIA DA SILVA;

2 - NELSON PEREIRA DA SILVA; e

3 - MARIZETE SILVA PRATES;

b) membros Suplentes:

1- ANA MARIA LOYOLA FIGUEIRA;

2 - IRISMAR BARBOSA ALVES; e

3- IVONDICLÉIA RODRIGUES DA SILVA;

II - representantes de Entidades de Docentes e de Trabalhadores da Educação:

a) membros Titulares:

................................................................................................................................................................

2 - NELSON COELHO DA SILVA;

................................................................................................................................................................

b) membros Suplentes:

................................................................................................................................................................

2 - ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA;

3 - FRANCISCA DINIZ MELO MARTINS;

..............................................................................................................................................................”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador